



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO GEFAD/MG Nº 93028/2024**

Consoante os autos do **Processo Administrativo nº 21445.001183/2024-15** e considerando a delegação de competência conferida pelo ATO DE DIREÇÃO DIGEP Nº 240 de 01/03/2019, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da **CENTRO DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO LTDA, CNPJ 74.126.822/0001-50**, com amparo nos artigos 426 e 432 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, e alterações posteriores, visando à prestação de serviços de exames cardiológicos, diagnóstico por imagem, registro gráfico e outros serviços de complementação diagnóstica, pelo período de 5 (cinco) anos, condicionada à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 03/04/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34532966** e o código CRC **3DE10E75**.

Referência: Processo nº.: 21445.001183/2024-15

SEI: nº.: 34532966



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

DESPACHO SUREG/MGÀ **GEFAD/MG**, em 03/04/2024.

Em atendimento ao **DESPACHO GEFAD/MG SEI N.º 34533038**, consoante ao disposto nos artigos 426 e 432 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), ratifico a **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO GEFAD/MG Nº 93028/2024 (id. SEI n.º 34532966)** e autorizo, sob o amparo da delegação de competência conferida por meio do **ATO DE DIREÇÃO DIGEP Nº 240 de 01/03/2019**, a contratação, por credenciamento, do **CENTRO DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO LTDA, CNPJ 74.126.822/0001-50**, para prestação de serviços de exames cardiológicos, diagnóstico por imagem, registro gráfico e outros serviços de complementação diagnóstica, pelo período de 5 (cinco) anos, condicionada à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT
Superintendência Regional de Minas Gerais
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 03/04/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34533496** e o código CRC **BA6E769E**.

Nº do Processo: 21445.001183/2024-15